



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 037, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação de que trata o art. 18 do Decreto Federal Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 – SIAFIC (Padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o **PLANO DE AÇÃO** de que trata o art. 18 do Decreto Federal Nº 10.540,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação para o cumprimento do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Será nomeada Comissão Especial que terá a atribuição de realizar o diagnóstico, execução e acompanhamento dos trabalhos necessários ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC utilizado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I** - Um servidor responsável pela Contabilidade do Município;
- II** - Um servidor da Procuradoria Jurídica do Município;
- III** - Um servidor da Secretaria da Fazenda Municipal;
- IV** - Um servidor da Secretaria da Administração Municipal;

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.


Art. 3º A Comissão Especial prevista no artigo 2º ficará responsável pelo diagnóstico, levantamento e comunicação ao Chefe do Poder Executivo, dos requisitos mínimos de qualidade previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020, não atendidos pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) utilizado no Município.


Art. 4º O atendimento integral dos requisitos mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 deverá ser atendido até a data de 31 de dezembro de 2022, respeitados os prazos estabelecidos no plano de ação previsto no Art. 1º.

Art. 5º. O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de abril de 2021.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal


Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento

Publicado em 30/04/2021, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 30/04/2021 a 30/05/2021.


Robson Luiz Kuster
Coordenador de Departamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2021

PLANO DE AÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Ação	Objetivo	Responsável	Prazo
Constituir a comissão especial de avaliação do Decreto Federal Nº 10.540/2020 - SIAFIC	Definir os responsáveis pela elaboração do diagnóstico, execução e acompanhamento dos trabalhos necessários ao atendimento dos requisitos mínimos do Decreto Federal Nº 10.540/2020 (SIAFIC).	Responsável pelo Poder Executivo Municipal	31/05/2021
Analisar a aderência do atual sistema utilizado na entidade em relação ao Decreto Federal Nº 10.540/2020.	Analisar e avaliar os requisitos a serem atendidos pelo SIAFIC utilizado.	Comissão Especial	30/11/2021
Desenvolver questionário com os itens que devem ser atendidos pelo sistema utilizado no município.	Elencar os requisitos não atendidos pelo SIAFIC utilizado.	Comissão Especial	31/12/2021
Solicitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	Apresentar à empresa fornecedora do software, o diagnóstico da situação atual do SIAFIC utilizado, solicitando as adequações para atendimento dos requisitos ainda não atendidos.	Secretário da Fazenda/ Comissão Especial	28/02/2022
Realizar nova análise da aderência do atual sistema utilizado na entidade em relação ao Decreto Federal Nº 10.540/2020, após as adequações realizadas pela empresa fornecedora de software utilizado.	Constatar se os requisitos mínimos do Decreto Federal Nº 10.540/2020 (SIAFIC) foram atendidos e comunicar o Secretário da Fazenda.	Comissão Especial	31/10/2022

RK